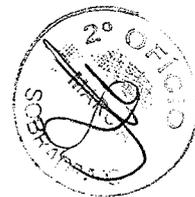




JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016



D.O.U n.º 111,  
de 13/06/16,  
pág 156

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ EM PÓ,  
TORRADO E MOÍDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA  
INDIVIDUAL WMN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO  
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME.

CONTRATO TRE/GO N.º 24/2016

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n.º 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 303292 expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 129.594.641-68 e, de outro lado, a empresa individual **WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 7611027000160, estabelecida na Caixa Postal 11622, Setor de Industria, Cep: 71.200-980, Brasília-DF, telefones: (61) 4103-2445 e 8371-0888, E-mail Institucional [wmncomercio@gmail.com](mailto:wmncomercio@gmail.com), neste ato representada por seu proprietário, o **Senhor DEVISON MOISES FERNANDES DE JESUS**, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.363.800, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 001.096.296-47, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005” e no que couber, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 –



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

Código de Defesa do Consumidor, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de aquisição de café em pacotes, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de café em pó homogêneo, torrado e moído, acondicionado em pacotes de 500g, com entrega parcelada e garantia, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 18/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 18/2016) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 11/04/2016, constante sob o documento de n.º 27.522/2016, do Processo Administrativo Digital n.º 296/2016, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com a Portaria n.º 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**;

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

d) Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 18/2016;

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes;

V - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual;

VI - rejeitar o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, por terceiros.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

**Parágrafo Único.** É assegurada, a qualquer tempo ao **CONTRATANTE**, a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 18/2016, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

**II** – fornecer os produtos objeto do presente ajuste, em perfeito estado, próprio para o consumo e dentro do prazo de validade (mínima de 3 meses), conforme especificado no item 1 do Termo de Referência ;

**III** – entregar os produtos, de acordo com a quantidade contratada, nos locais e forma indicados no Termo de Referência;

**IV** – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/colaboradores nesse sentido;

**V** – a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de fornecimento dos produtos – objeto deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**VI** - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

**VII** - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

VIII – arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes das cláusulas contratuais, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 18/2016, assim como das infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

IX - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o TRE/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

X - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

XI- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XII - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

XIII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente instrumento, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XIV - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;

XV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**  
 Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

**XVI** - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos causados decorrentes da execução do presente instrumento;

**XVII** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 18/2016;

§ 1º Havendo a necessidade da substituição de produtos, a **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, que serão fiscalizadas pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade. Nesse caso, os produtos substitutos, serão recebidos nos mesmos moldes do inciso III da presente Cláusula Quarta.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá informar aos representantes do **CONTRATANTE**, ou aos seus substitutos eventuais, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE/GO.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Por cada pacote de 500 g de café fornecido, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais), de acordo com a descrição constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (pacotes de 500 gramas)	Valor Unitário	Valor Total
1	Café em pacotes de 500 g	6000	R\$ 4,65	<b>R\$ 27.900,00</b>



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

§ 1º O valores acordados neste contrato são fixos, irreajustáveis e não estão sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão-de-obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

§ 3º O valor global acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências, suspendendo por conseguinte o prazo para pagamento.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – O correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações de acordo com as condições contratuais constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, devendo ainda ser, obrigatoriamente, **acompanhada das solicitações de**



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

fornecimento para efeito de conferência, sem os quais, não haverá ateste, e o prazo para pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as eventuais inconsistências.

IV - Satisfeitas as condições listadas no inciso III a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

V - não sendo satisfeitas as condições listadas nos parágrafos anteriores, a fatura/nota fiscal apresentada não preencherá os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos, demais cominações legais;

§ 1º A fatura/nota fiscal a ser apresentada pela **CONTRATADA**, deverá discriminar os produtos e quantidades fornecidos, devendo ser emitida sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência, e, caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade desta perante a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 2º No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o TRE/GO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 3º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 4º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal, previdenciária e/ou trabalhista da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 5º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 6º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos respectivos órgãos de controle, da existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 7º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados, à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Havendo a efetiva execução contratual atestada pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação, exceto nos casos de irregularidade perante o **CONTRATANTE**, caso em que, serão tomadas as providências previstas no § 11. da presente Cláusula, além da Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais cominações cíveis e penais.

§ 9º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificados, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) cumprimento de obrigação contratual.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

§ 11. O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes às multas e/ou indenizações/reparações aplicadas a esta.

§ 12. A mora nos pagamentos a cargo do CONTRATANTE, causada pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item “V” da presente cláusula, não gera para a CONTRATADA o direito à correção monetária descrita no § 13 desta cláusula.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta dos Programas de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais) e 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral), Natureza de Despesa: 339030 (Material de Consumo), compromissadas pela nota de empenho n. 2016NE000463 e 2016NE000465, emitidas em 17/05/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) Para efeitos de reincidência, serão considerados quaisquer descumprimentos ao presente instrumento, não importando a sua natureza;

c) Os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 6º Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontado dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 11 da Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas,



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, ou dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos nos quais figure signatária;

§ 3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na presente cláusula.

§ 4º Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **18/2016**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109 da Constituição Federal.



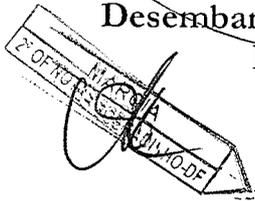
JUSTIÇA ELEITORAL  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
 Processo Administrativo Digital n.º 296/2016

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital n.º 296/2016.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2016.

*[Handwritten signature]*  
 Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO  
 PRESIDENTE DO TRE/GO

02 JUN 2016



*[Handwritten signature]*  
 SENHOR DEIVISON MOISES FERNANDES DE JESUS  
 WMN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
 EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Handwritten signature]* Louisa da Oliveira Costa CPF 027.899.761-98
- 2) *[Handwritten signature]* Gleyson Alves de Moura CPF 8171.007.01-53

ISSAO : 17Mai16 NUMERO: 2016NE000465 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
TITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197  
ENDEREÇO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO  
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

ENDEREÇO : 07611027/0001-60 - WMN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIM  
ENDEREÇO : SIA QUADRA 05 C AREA ES S/N SALA 109 SIA  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-055

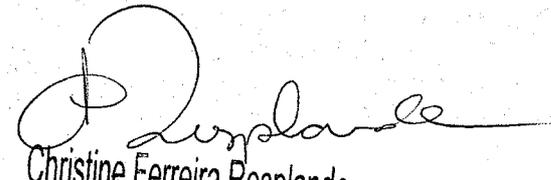
OBJETO: Aquisição de café torrado e moído.  
CLASSIFICAÇÃO: 024 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CAFÉ DE PRIMEIRA LINHA DO TIPO SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES.  
REGIME: ELETRÔNICO 18/2016.

CLASSIFICAÇÃO: 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339030 070135 AOSA ALIMEN  
TIPO: ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
PARA: INCISO: PROCESSO: 296/2016  
MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /  
ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL  
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 11.160,00  
ONZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

  
Des. Kisleu Dias Maciel Filho  
Presidente do TRE / GO

  
Christine Ferreira Resplande  
Coordenadora de Orçamento e Finanças  
TRF - GO

ISSAO : 17Mai16 NUMERO: 2016NE000463 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 TITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
 PJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197  
 DERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO  
 MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

EDOR : 07611027/0001-60 - WMN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIM  
 DERECO : SIA QUADRA 05 C AREA ES S/N SALA 109 SIA  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-055

TAXA CAMBIO:  
 SERVACAO / FINALIDADE  
 CT0024 - AQUISICAO DE CAFE TORRADO E MOIDO. CAFE PRIEMIRA LINHA DO TIPO  
 SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMA 3 MESES.  
 PREGAO ELETRONICO 18/2016.

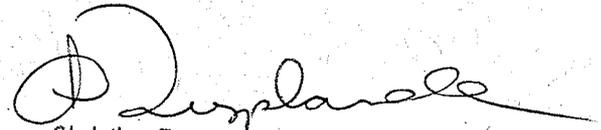
MASS : 1 14101 02061057042690001 107671 0100000000 339030 070135 FUN ALIMEN1  
 TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
 PARO: INCISO: PROCESSO: 296/2016  
 MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 16.740,00  
 DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



Des. Kistev Dias Maciel Filho  
Presidente do TRE / GO



Christine Ferreira Resplande  
Coordenadora de Orçamento e Finanças  
TRE - GO

Secret

DISSAO : 17Mai16 NUMERO: 2016NE000463 PROCESSO: 296/2016  
 ITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
 EDOR : 07611027/0001-60 - WMN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIM  
 SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

Q.: 339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO  
 Q.: 1 QUANTIDADE: 1.800 VALOR UNITARIO: 9,30  
 VALOR DO SEQ. : 16.740,00

QUISICAO DE CAFE EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, COM QUALIDADE COMPROVADA  
 DIANTE A APRESENTACAO DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATORIO ANALITICO LICENCI-  
 DO PELO ORGAO DE VIGILANCIA SANITARIA COMPETENTE NO ESTADO, DISTRITO FEDERAL  
 NO MUNICIPIO. CAFE DE PRIMEIRA LINHA DO TIPO SUPERIOR. GRAOS SELECIONADOS  
 FABRICA; DIVIDIDOS EM PACOTES DE 500G. EMBALAGEM TIPO ALTO VACUO; PACOTE  
 TIPO TIJOLINHO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES.  
 MARCA CAFE PARANOIA SUPERIOR E EMBALAGEM COM 500G.  
 VALIDADE DE 18 MESES.

TOTAL : 16.740,00



-----  
 KISLEU DIAS MACIEL FILHO  
 ORDENADOR



-----  
 CHRISTINE F. RESPLANDE  
 GESTOR FINANCEIRO

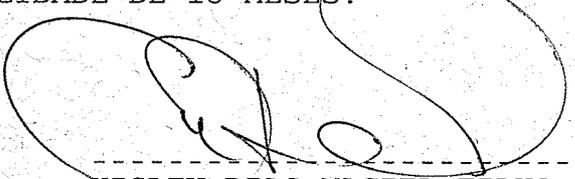
ISSAO : 17Mai16 NUMERO: 2016NE000465 PROCESSO: 296/2016  
ITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
EDOR : 07611027/0001-60 - WMN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIM  
PECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

339030 SUBITEM: 07 -GENEROS DE ALIMENTACAO

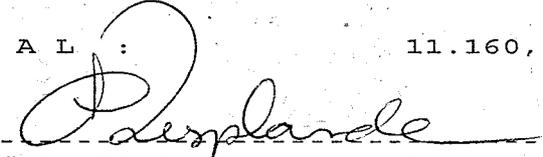
Q.: 1 QUANTIDADE: 1.200 VALOR UNITARIO: 9,30  
VALOR DO SEQ. : 11.160,00

QUISICAO DE CAFE EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, COM QUALIDADE COMPROVADA  
DIANTE A APRESENTACAO DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATORIO ANALITICO LICENCI-  
O PELO ORGAO DE VIGILANCIA SANITARIA COMPETENTE NO ESTADO, DISTRITO FEDERAL  
NO MUNICIPIO. CAFE DE PRIMEIRA LINHA DO TIPO SUPERIOR. GRAOS SELECIONADOS  
ABICA; DIVIDIDOS EM PACOTES DE 500G. EMBALAGEM TIPO ALTO VACUO; PACOTE  
PO TIJOLINHO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES.  
RCA CAFE PARANOIA SUPERIOR E EMBALAGEM COM 500G.  
LIDADE DE 18 MESES.

T O T A L : 11.160,00



-----  
KISLEU DIAS MACIEL FILHO  
ORDENADOR



-----  
CHRISTINE F. RESPLANDE  
GESTOR FINANCEIRO